

**PREFEITURA MUN. DE CAFELÂNDIA-PR
PREGÃO Nº 024/2013 – SERV. LIMPEZA
DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Embasado nos fundamentos dos pareceres técnicos da Secretaria de Planejamento e do Depto Contábil, bem como, do parecer jurídico, ratifico a decisão do Pregoeiro entendendo que não resta dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada observando todas as formalidades impostas pela Legislação. Portanto decide-se pela IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS impetrados pelas empresas DARCI TRICHES COPCESKI SERV. ME E EMPRESA LUIZ FERNANDO GUARDEZI, negando-lhes provimento, para no mérito IMPROVÊ-LOS, quanto a todas as alegações argüidas.

Cafelândia, 29 de Maio de 2013



VALDIR ANDRADE DA SILVA
Prefeito Municipal